



EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 014/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS – CIMLAGO**, Consórcio Público Multifinalitário, com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 50.387.580/0001-90, com sede na Rua Juscelino Barbosa, nº 816, centro em Alfenas, Estado de Minas Gerais – CEP 37.130-039, através de seu(sua) Pregoeiro(a) Oficial, nomeado(a) por Portaria, no uso de suas atribuições legais, na condição de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, torna público e comunica aos interessados que realizará **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, auxiliado pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado do objeto abaixo indicado para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** desta licitação, observado as condições do edital e seus anexos que rege este pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem, nas disposições das Resoluções vigentes, bem como da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e suas alterações.

TIPO: Menor preço **GLOBAL POR LOTE**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00mim, do dia 26/06/2026 até às 12:30mim do dia 09/07/2026.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Na mesma data e horário do recebimento das propostas.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 13h30min do dia 09/07/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Após a análise da documentação das licitantes habilitadas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)'

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.licitacimlago.com.br "Acesso Identificado "PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.licitacimlago.com.br "Acesso Identificado"

Rua Juscelino Barbosa, 816 – Centro – Alfenas – MG – CEP 37130-167

CNPJ: 50.387.580/0001-90 - Telefone: (35) 8418-4941

E-mail: licita@cimlago.org.br / www.licitacimlago.com.br



Formalização de consultas/encaminhamentos:

Poderão ser formuladas consultas que deverão ser direcionadas única e exclusivamente de forma eletrônica, pelo sítio eletrônico www.licitacimlago.com.br ou pelo e-mail licita@cimlago.org.br.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, por meio de licitação compartilhada, para futura e eventual locação de veículos automotores e maquinário pesado, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos nos Anexos e demais disposições do Edital, visando ao atendimento dos municípios consorciados ao CIMLAGO e dos órgãos participantes**, bem como para os municípios não consorciados que vierem a aderir à Ata de Registro de Preços, desde que observadas as disposições legais aplicáveis.

1.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será **12 (doze) meses**.

1.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal n. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições da Resolução 004/2024 do CIMLAGO.

1.4. O contrato ou documento equivalente decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida conforme as disposições nela contidas.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. O **CIMLAGO** será o **Órgão Gerenciador** responsável pela condução dos procedimentos relacionados ao registro de preços e pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços desta licitação.

2.2. Órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais desta licitação e não integram a Ata de Registro de Preços poderão, na condição de **“Órgão Não Participante”**, aderir à Ata de Registro de Preços, desde que atendidos os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na **Resolução 004/2024** e 2.1. São **Órgãos Participantes** do presente processo licitatório o **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO** e os órgãos consorciados ou referendados, conforme a lista abaixo:

2.2.1. **Municípios Participantes:** Aguanil/MG, Alfenas/MG, Alpinópolis/MG, Alterosa/MG, Areado/MG, Campo Belo/MG, Boa Esperança/MG, Cabo Verde/MG, Camacho/MG, Campo do

Rua Jucelino Barbosa, 816 – Centro – Alfenas – MG – CEP 37130-167

CNPJ: 50.387.580/0001-90 - Telefone: (35) 8418-4941

E-mail: licita@cimlago.org.br / www.licitacimlago.com.br



Meio/MG, Campos Gerais/MG, Cana Verde/MG, Candeias/MG, Capitólio/MG, Carmo do Rio Claro/MG, Conceição da Aparecida/MG, Coqueiral/MG, Cristais/MG, Divisa Nova/MG, Elói Mendes/MG, Fama/MG, Formiga/MG, Guapé/MG, Ilicínea/MG, Juruaia/MG, Lavras/MG, Machado/MG, Muzambinho/MG, Nepomuceno/MG, Paraguaçu/MG, Perdões/MG, Pimenta/MG, Poço Fundo/MG, Ribeirão Vermelho/MG, São João Batista do Glória/MG, São José da Barra/MG, Serrania/MG, Três Pontas/MG, Varginha/MG.

2.2.2. **Entidade Intermunicipal:** Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO.

2.3. **Entes da Federação consorciados:** São os entes da federação que ratificaram por lei o Protocolo de Intenções do CIMLAGO e que participam dos procedimentos iniciais da licitação para o Sistema de Registro de Preços.

2.4. **Entes da Federação referendados:** São os entes da federação consorciados ou identificados no Protocolo de Intenções do CIMLAGO, que poderão, a qualquer momento, ratificá-lo por lei e participar dos procedimentos iniciais da licitação para o Sistema de Registro de Preços.

2.5. Também são considerados **Órgãos Participantes** os órgãos ou entidades dos **Entes da Federação** (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), os **Consórcios Públicos** e as **Associações de Municípios de Minas Gerais**, que, mediante assinatura de **Convênio ou Termo de Cooperação Técnica** com o CIMLAGO, poderão realizar contratações de produtos decorrentes deste processo administrativo licitatório, mediante solicitação e autorização do **Órgão Gerenciador**.

2.6. São **Órgãos Não Participantes** os órgãos ou entidades da Administração Pública que **não participaram dos procedimentos iniciais da licitação e não integram a Ata de Registro de Preços**, mas que, atendidos os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Edital e das Resolução 004/2024, podem aderir à Ata de Registro de Preços.

2.6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública dos Entes da Federação que não aderiram ao Projeto de Licitações Compartilhadas do CIMLAGO, não tenham participado do certame licitatório e/ou não estejam previstos no edital como Órgãos Participantes, mediante anuência do Órgão Gerenciador.



2.6.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.6.3. A manifestação do Órgão Gerenciador, de que trata o item 2.5.2, fica condicionada à realização de **estudo técnico** pelos órgãos ou entidades que demonstre ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública na utilização da Ata de Registro de Preços, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

2.6.4. O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que tal decisão **não prejudique as obrigações presentes e futuras** assumidas com o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes, observadas as condições estabelecidas na ata.

2.6.5. As aquisições ou contratações adicionais realizadas pelos **Órgãos Não Participantes** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens previstos no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes.

2.6.6. O quantitativo total decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços **não poderá exceder o dobro** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes, **independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem**.

2.6.7. Após a autorização do **Órgão Gerenciador** para a utilização da Ata de Registro de Preços, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, respeitando o prazo de vigência da ata.

2.6.8. Compete ao **Órgão Não Participante** a execução dos atos relacionados à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e à aplicação de penalidades, caso necessário, observando-se a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.



2.6.9. É facultada aos órgãos ou entidades dos **Entes da Federação** a adesão à Ata de Registro de Preços do CIMLAGO, decorrente do presente processo administrativo licitatório.

3. DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES/ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

3.1. O Cadastro de Reserva de Fornecedores será composto pelos licitantes classificados nos respectivos lotes ou itens, conforme a modalidade adotada, observada a ordem da última proposta válida apresentada na fase competitiva, excluído o licitante classificado em primeiro lugar, com o qual será formalizada a Ata de Registro de Preços.

3.2. Os quantitativos estimados para consumo são formados com base na demanda apresentada pelos Órgãos Participantes e pelo Órgão Gerenciador. Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação do CIMLAGO ou dos Órgãos Participantes e não geram qualquer direito ao fornecedor.

3.3. Os Órgãos Participantes poderão adquirir produtos ou serviços de mais de um fornecedor registrado, seguindo a ordem de classificação, desde que Razões de interesse público justifiquem a medida e que o fornecedor classificado em primeiro lugar não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

3.4. Alterações nos quantitativos dos itens realizadas por meio de remanejamento interno entre os Órgãos Participantes não poderão causar acréscimo ou decréscimo nos valores unitários dos itens previstos no processo licitatório.

3.5. Compete ao Órgão Gerenciador controlar, autorizar e operar o remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre os Órgãos Participantes.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, com condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico do Portal Oficial de Licitações do CIMLAGO.

4.1.1. Nos termos do § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o presente Pregão Eletrônico será conduzido com a **INVERSÃO DA ORDEM TRADICIONAL DAS FASES**, iniciando-se pela **análise da documentação de habilitação dos licitantes**, para, somente após a conclusão dessa etapa, proceder-se ao **julgamento das propostas de preços**, observadas as disposições do Edital.



4.1.2. Tal inversão justifica-se pela natureza técnica das exigências de habilitação e pela complexidade operacional do objeto, buscando-se, com isso, maior eficiência no procedimento licitatório e segurança jurídica na condução do certame.

4.1.2.1. A adoção da **habilitação prévia ao julgamento das propostas**, com fundamento no **art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, justifica-se em razão da complexidade, abrangência e vulto do objeto licitado. A presente contratação compartilhada contempla ampla variedade de veículos, equipamentos e máquinas pesadas, distribuídos em **53 (cinquenta e três) lotes distintos**, estruturados em **2 (dois) blocos de execução** e **9 (nove) grupos temáticos**, cada qual contendo especificações próprias quanto à motorização, capacidade de carga, ano de fabricação, equipamentos acessórios e modalidades de execução dos serviços, com ou sem disponibilização de motorista e/ou combustível. Nesse contexto, a verificação prévia da qualificação técnica e da capacidade operacional dos licitantes constitui medida de eficiência administrativa, assegurando que apenas empresas efetivamente aptas ao atendimento das demandas objeto da contratação avancem para a fase de disputa de preços. Tal procedimento contribui para a mitigação do risco de apresentação de propostas inexequíveis ou incompatíveis com as exigências do certame, além de evitar retrabalho administrativo decorrente da análise e classificação de propostas apresentadas por licitantes que, posteriormente, poderiam ser inabilitados por ausência dos requisitos mínimos de qualificação. Desse modo, a inversão das fases procedimentais revela-se adequada à natureza, à complexidade e à dimensão do objeto licitado, estando alinhada aos princípios da **eficiência**, da **celeridade**, do **planejamento**, da **economicidade** e da **seleção da proposta mais vantajosa para a Administração**, previstos no **art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021**.

4.2. A sessão eletrônica e todos os demais atos administrativos serão conduzidos pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas CIMLAGO, por intermédio de seu(sua) Pregoeiro(a), mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma digital disponível na página eletrônica do Portal Oficial de Licitações do CIMLAGO (www.licitacimlago.com.br).

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO



5.1. O fornecedor deverá observar rigorosamente as datas e horários estabelecidos para abertura das propostas e início da fase de disputa, conforme divulgados no sistema eletrônico disponível em www.licitacimlago.com.br.

5.2. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico (www.licitacimlago.com.br), podendo ser enviadas, substituídas ou excluídas até a data e hora previstas para o recebimento das propostas.

5.3. O acompanhamento do sistema eletrônico em todas as fases do procedimento é de inteira responsabilidade do fornecedor, não cabendo à Administração qualquer ônus decorrente de eventual inobservância de comunicações, prazos ou atualizações disponibilizadas na plataforma.

5.4. Os documentos de habilitação deverão ser cadastrados até o prazo indicado no preâmbulo do Edital. Em razão da **inversão procedimental prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021**, a análise das propostas de preços ocorrerá somente após a conclusão da fase de habilitação.

5.5. Toda a documentação exigida no Edital e em seus anexos deverá ser integralmente encaminhada até o prazo final para envio das propostas, conforme indicado na capa do processo, **sob pena de inabilitação ou desclassificação**.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação todas as empresas ou sociedades regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto da licitação e que atendam a todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, em seus anexos e nos demais regramentos e normativas aplicáveis no Brasil.

6.2. Estão aptas a participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para cadastramento no Portal Oficial de Licitações do CIMLAGO.

6.3. Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.4. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO:



6.4.1. Será **ADMITIDA a participação de empresas sob a forma de consórcio**, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, desde que observadas, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) A proposta deverá ser apresentada de forma conjunta, subscrita por representante legal de cada empresa consorciada;
- b) Deverá ser apresentado instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, indicando as condições de sua formação;
- c) Deverá ser indicada, de forma inequívoca, a empresa líder do consórcio, que será a única responsável por sua representação perante a Administração durante o certame e a execução contratual;
- d) Para fins de **habilitação técnica**, será admitido o somatório dos quantitativos constantes dos atestados apresentados por cada consorciada; e, para fins de **habilitação econômico-financeira**, será admitido o somatório dos valores de capital social ou patrimônio líquido, na proporção da participação de cada integrante no consórcio;
- e) É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou de forma isolada;
- f) Os integrantes do consórcio responderão **solidariamente** pelos atos praticados no âmbito do certame e pela execução contratual;
- g) Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a **constituição formal e o registro do consórcio no órgão competente**, nos termos da legislação aplicável.

6.4.2. A permissão de participação em consórcio justifica-se em razão da **elevada complexidade, vulto financeiro e diversidade de ativos que compõem o objeto licitado**. A contratação abrange, de forma concomitante, o fornecimento de frota de veículos leves, caminhões em diversas configurações, ônibus e maquinário pesado da denominada “Linha Amarela”, além da possibilidade de disponibilização de mão de obra especializada, como operadores e motoristas. Nesse cenário, a amplitude do objeto pode demandar a **conjugação de capacidades técnicas, operacionais e patrimoniais distintas**, viabilizando a união de empresas com diferentes especializações, como aquelas voltadas à gestão de frota leve e outras com expertise em máquinas pesadas. A admissão de



consórcios, portanto, **amplia a competitividade do certame**, favorece a participação de um maior número de interessados e contribui para a obtenção de **propostas mais vantajosas para a Administração**, sem prejuízo da adequada execução contratual.

6.5. Não poderão participar da licitação empresas que se encontrem sob processo de falência, dissolução ou liquidação, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, que estejam com impedimento ou suspensão de participar de licitação ou contratar com o Poder Público, nos termos da legislação vigente. Também é vedada a participação simultânea, no mesmo certame, de empresas controladoras, controladas ou coligadas entre si, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, quando tal circunstância comprometer a competitividade ou a isonomia do certame.

6.6. O licitante deverá realizar previamente seu credenciamento e adesão ao Portal Oficial de Licitações do CIMLAGO, **sendo de sua exclusiva responsabilidade a regularização cadastral e o acompanhamento das etapas necessárias para viabilizar sua participação no certame**.

6.7. Não poderão participar da licitação empresas que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, devendo tal condição ser declarada pelo licitante, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital.

6.8. É vedada a participação de licitantes que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, com agente público que atue na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021. A inexistência de tais vínculos deverão ser declarada pelo licitante, conforme modelo constante do **Anexo VI**.

6.9 Será inabilitada a empresa participante do certame que deixar de atender a quaisquer dos requisitos estabelecidos nos itens anteriores deste Edital.

7. 7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

Rua Jucelino Barbosa, 816 – Centro – Alfenas – MG – CEP 37130-167

CNPJ: 50.387.580/0001-90 - Telefone: (35) 8418-4941

E-mail: licita@cimlago.org.br / www.licitacimlago.com.br



7.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) Receber, analisar e decidir sobre as impugnações e os pedidos de esclarecimentos relativos ao edital, com o auxílio do responsável por sua elaboração, devendo tais manifestações ser apresentadas exclusivamente por meio do **Portal de Compras do CIMLAGO** (<https://www.licitacimlago.com.br>), dentro dos prazos legais e/ou previstos neste edital. **Subsidiariamente**, e apenas quando **devidamente justificado**, será admitida a submissão por e-mail para licita@cimlago.org.br.
- c) Conduzir a sessão pública por meio eletrônico;
- d) Verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) Dirigir a etapa de lances;
- f) Verificar e julgar as condições de habilitação dos licitantes;
- g) Analisar a admissibilidade dos recursos interpostos, podendo, nesse caso, exercer o juízo de retratação no prazo de 03 (três) dias úteis (§ 2º do art. 165 da Lei Federal n. 14.133, de 2021), após o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, para deliberação da autoridade competente;
- h) Declarar o vencedor do certame;
- i) Supervisionar os trabalhos da equipe de apoio;
- j) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas apresentadas;
- k) Encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso seja possível sanar erros ou falhas que não comprometam a substância dos documentos e sua validade jurídica;
- l) Encaminhar o processo, devidamente instruído, à autoridade competente, propondo a adjudicação, homologação e a elaboração das atas ou contratos administrativos correspondentes.



7.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados e/ou cooperados, a fim de subsidiar sua decisão.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO:

7.2. Para acessar o sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão obter, junto ao Portal Oficial de Licitações do CIMLAGO (<https://www.licitacimlago.com.br>), chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de exclusiva responsabilidade do Usuário.

7.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo cancelamento por solicitação do Usuário ou por iniciativa do Portal Oficial de Licitações do CIMLAGO.

7.4. O sigilo da senha é de exclusiva responsabilidade do Usuário, assim como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por meio de seu representante, não cabendo ao Portal Oficial de Licitações do CIMLAGO ou ao CIMLAGO a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a assunção de responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitação das regras dos editais eletrônicos nos quais decidir participar.

PARTICIPAÇÃO

7.6. A participação no Pregão Eletrônico ocorrerá mediante a digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, seguida do envio da proposta de preços e dos documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente por meio do **sistema eletrônico**, observando os prazos e horários estabelecidos.

7.7. Compete ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo o **único responsável** por eventuais prejuízos decorrentes da perda de oportunidades em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou por eventual desconexão.



7.8. A participação do licitante nesta licitação implica na **aceitação integral de todos os termos deste Edital**, obrigando o proponente vencedor a realizar a **entrega dos itens** nas condições, locais e prazos definidos.

PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.9. O encaminhamento de proposta e os documentos de habilitação exigidos no Edital, para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do Contrato previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

7.10. No preenchimento da **proposta eletrônica**, deverão ser informados, obrigatoriamente, no campo próprio do sistema as especificações, marcas/modelos (quando aplicável), preços unitários e totais de todos os itens ofertados.

7.11. O objeto da proposta deverá estar **totalmente e estritamente em conformidade** com as especificações contidas no Edital para os itens licitados.

7.12. O licitante deverá encaminhar sua **proposta** exclusivamente por meio do **sistema eletrônico**, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, até a **data e horário** indicados no preâmbulo do Edital. Após esse prazo, o sistema encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.13. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.14. Licitantes enquadrados como **microempresas (ME)** ou **empresas de pequeno porte (EPP)** deverão declarar, sob pena de perda do direito aos benefícios, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos em lei.

7.15. As declarações falsas relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.



7.16. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico após a sua liberação para todos.

7.17. Qualquer elemento que possa **identificar a licitante** no conteúdo da proposta implicará na **desclassificação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.18. Até a data limite para apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados. **A proposta deverá ser enviada acompanhada de toda a documentação exigida no Tópico 12 do Edital e no Termo de Referência, sendo considerada inválida qualquer proposta desacompanhada da documentação específica exigida.**

7.19. Após a data limite, **não será admitida a desistência da proposta**, salvo mediante aceitação de justificativa pelo CIMLAGO. O complemento da documentação de habilitação e de regularidade fiscal poderá ocorrer apenas após a fase de lances, **se a licitante for declarada vencedora**, no prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a), nunca inferior a 2 (duas) horas.

7.20. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar serão disponibilizados para análise do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da etapa competitiva de lances, observado o procedimento de inversão de fases previsto no edital.

7.21. A proposta comercial final, ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor do respectivo lote, deverá conter declaração expressa de que permanecerá válida pelo prazo mínimo de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura das propostas no sistema eletrônico do Portal Oficial de Licitações do CIMLAGO.

7.21.1. O referido prazo vinculará o licitante para todos os efeitos decorrentes do certame, inclusive quanto à manutenção das condições ofertadas, à convocação para assinatura da **Ata de Registro de Preços** e à prática dos demais atos necessários à formalização da contratação, quando cabíveis.

7.22. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, tais como:

- Entregas nos municípios consorciados;
- Encargos sociais;



- Despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos;
- Mão de obra especializada ou não;
- Fretes e seguros em geral;
- Equipamentos auxiliares e ferramentas;
- Encargos tributários, sociais, trabalhistas e previdenciários;
- Responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros;
- Despesas decorrentes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais.

7.23. Na composição do preço unitário e total do item, os valores deverão ser apresentados com, no máximo, 2 (duas) casas decimais. No fornecimento posterior, a totalização constante da Nota Fiscal também deverá observar o limite de 2 (duas) casas decimais. Eventuais dígitos excedentes serão desconsiderados para fins de julgamento e pagamento.

7.24. A apresentação da proposta implica o pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como o compromisso do licitante com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade aplicável a cada item.

8. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Na data e horário previstos no Edital e no portal www.licitacimlago.com.br, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico. Até esse momento, os licitantes deverão ter realizado o cadastramento da proposta de preços e o envio da documentação de habilitação, conforme disposto neste Edital. Encerrado o prazo de envio, o(a) Pregoeiro(a) dará início à sessão pública, observando a sistemática de inversão de fases.

8.2. Em razão da **inversão procedimental**, prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, na data designada para a sessão será realizada, inicialmente, a análise da documentação de habilitação será realizada pelo(a) Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio. Somente após a conclusão dessa etapa serão analisadas as propostas de preços dos licitantes habilitados.



8.2.1. As propostas que **não atenderem às exigências** estabelecidas neste Edital **SERÃO DECLASSIFICADAS**, mediante decisão fundamentada e registrada no sistema eletrônico.

8.3. Somente **participarão da fase de lances** as licitantes que tiverem sido **previamente habilitadas** e cujas propostas tenham sido classificadas.

8.4. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances iniciais da etapa competitiva, sendo ordenadas automaticamente pelo sistema conforme os valores ofertados.

8.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão permanecer conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado acerca de seu recebimento, horário de registro e respectivo valor, permanecendo em sigilo a identificação dos demais licitantes.

8.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente por meio do campo próprio de mensagens do sistema eletrônico.

8.7. Os itens poderão ser disponibilizados por grupo, conforme a modelagem do certame, com o objetivo de otimizar os trabalhos do(a) Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio. A etapa de lances poderá ser suspensa e retomada em data subsequente, caso necessário.

8.8. Poderão ser ofertados lances intermediários, desde que inferiores ao último lance apresentado pelo próprio licitante e distintos de qualquer lance válido já registrado para o item.

8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor. Havendo igualdade, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico, conforme a ordem cronológica.

8.10. O **intervalo mínimo entre os lances será de R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, aplicável tanto aos lances intermediários quanto aos lances que visem cobrir a melhor oferta vigente, a fim de assegurar a regularidade e a fluidez da disputa.

8.11. A critério do(a) Pregoeiro(a), poderá ser admitida a correção de lance **manifestamente inexequível ou lançado por erro material evidente**, desde que comprovado de forma imediata pelo licitante e que não haja prejuízo à isonomia, à competitividade ou à regularidade do certame.

8.12. Em caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) durante a etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível para o recebimento de lances pelos licitantes. O(a)



Pregoeiro(a) retomará sua atuação assim que restabelecida a conexão, sendo válidos os atos praticados no período de desconexão.

8.13. Caso a desconexão do(a) Pregoeiro(a) perdure por período superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa. O reinício ocorrerá somente após comunicação formal aos licitantes, por meio do sistema eletrônico e/ou por mensagem eletrônica, com indicação da data e do horário para reabertura da sessão.

SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:

8.14. Contiver vícios insanáveis que comprometam sua validade jurídica ou a conformidade com as exigências do Edital;

8.15. Não observar as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, quando tais desconformidades comprometerem a viabilidade técnica do objeto;

8.16. Apresentar preço manifestamente inexequível ou permanecer acima do valor máximo estimado para a contratação;

8.17. Não demonstrar sua exequibilidade, quando exigido pela Administração;

8.18. Apresentar desconformidade com quaisquer exigências do Edital ou de seus anexos, desde que se trate de irregularidade insanável.

8.19. Para bens e serviços em geral, será considerado **indício de inexequibilidade** a apresentação de proposta com valor inferior a **50% (cinquenta por cento)** do valor estimado pela Administração, nos termos do **art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021**, ressalvada a possibilidade de o licitante comprovar a exequibilidade de sua proposta por meio de documentação e justificativas que demonstrem a viabilidade da execução do objeto nas condições ofertadas.

8.20. A inexequibilidade da proposta somente poderá ser declarada após a realização de diligência pelo(a) Pregoeiro(a), assegurado ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa, devendo restar demonstrado que:

a) o custo estimado para a execução do objeto é superior ao valor da proposta apresentada, evidenciando sua inviabilidade econômica; e



b) inexistem circunstâncias objetivas aptas a justificar o valor ofertado, consideradas as condições de mercado, a estratégia comercial do licitante e as exigências previstas neste Edital.

8.21. Nas contratações de serviços de engenharia, a análise de inexequibilidade e de eventual sobrepreço observará, adicionalmente, os critérios previstos no **art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como as seguintes diretrizes:

a) nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global, empreitada integral, contratação integrada ou contratação semi-integrada, considerar-se-á sobrepreço a superação do valor global estimado para o respectivo lote ou item;

b) no regime de empreitada por preço unitário, considerar-se-á sobrepreço a superação do valor global estimado para o lote, bem como a superação de custos unitários relevantes, observados os parâmetros estabelecidos na planilha orçamentária que integra o processo licitatório;

c) será considerado indício de inexequibilidade, para serviços de engenharia, a apresentação de proposta com valor inferior a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo da obrigatória realização de diligência para apuração da viabilidade da proposta.

8.22. Constatados indícios de inexequibilidade, de sobrepreço ou havendo necessidade de esclarecimentos complementares, o(a) Pregoeiro(a) poderá promover diligências destinadas à verificação da viabilidade técnica e econômica da proposta, facultando ao licitante a apresentação de documentos, planilhas, memoriais de cálculo, justificativas ou quaisquer outros elementos que demonstrem a exequibilidade da oferta.

8.23. O Quando o critério de julgamento adotado for o de menor preço por lote, grupo ou conjunto de itens, será desclassificada a proposta que deixar de contemplar qualquer dos itens que compõem o respectivo agrupamento, salvo disposição diversa expressamente prevista neste Edital.

(MODO DE DISPUTA ABERTO)

8.24. No presente Pregão Eletrônico será adotado o **modo de disputa aberto**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, no qual os licitantes poderão apresentar lances públicos e sucessivos, com prorrogação automática da etapa competitiva conforme os critérios estabelecidos neste Edital.



- 8.25. A etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse período, será automaticamente prorrogada pelo sistema sempre que houver lance registrado nos últimos 2 (dois) minutos do prazo em curso.
- 8.26. A prorrogação será sucessiva e terá duração de 2 (dois) minutos a cada novo lance ofertado dentro do intervalo previsto, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.27. Não havendo novos lances nos termos acima estabelecidos, a etapa competitiva será automaticamente encerrada pelo sistema.
- 8.28. Encerrada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela Equipe de Apoio, poderá, de forma motivada, reabrir a disputa, caso verifique a necessidade de obtenção de melhor proposta, desde que preservados os princípios da isonomia e da transparência.
- 8.29. Após o encerramento da etapa de lances, o sistema classificará automaticamente as propostas, informando a de menor valor. A aceitação da proposta dependerá da verificação de sua conformidade com as exigências do Edital e, quando cabível, da realização de negociação pelo(a) Pregoeiro(a) com o licitante mais bem classificado, visando à obtenção de proposta mais vantajosa.
- 8.30. O não envio da documentação exigida dentro dos prazos fixados implicará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar o licitante subsequente, conforme a ordem de classificação.
- 8.31. Caso a proposta ou o lance de menor valor não seja aceitável, ou o licitante não atenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo-se o procedimento até a apuração de proposta que atenda plenamente às exigências do Edital. Durante essa fase, poderá haver negociação com o licitante classificado para obtenção de melhor preço.
- 8.32. Na hipótese de não serem apresentados lances, será analisada a proposta inicialmente cadastrada, verificando-se sua compatibilidade com o valor estimado e com as especificações técnicas do Edital.
- 8.33. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para apresentação de documentos complementares ou esclarecimentos, por meio do sistema eletrônico, fixando prazo não inferior a 2



(duas) horas. O não atendimento à convocação poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante, conforme o caso.

8.33.1. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação formal e justificada do licitante, apresentada antes do término do prazo originalmente concedido e desde que aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

8.33.2. Poderão ser solicitados, entre outros documentos:

- Detalhes técnicos, como **marca, modelo, tipo, fabricante e procedência**;
- Catálogos, folhetos ou propostas;
- Documentos complementares de habilitação e regularidade fiscal. Esses documentos deverão ser enviados por meio eletrônico ou conforme indicado pelo(a) **Pregoeiro(a)**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.34. Verificado o atendimento integral das exigências estabelecidas no Edital e inexistindo interposição de recurso no prazo legal, o objeto será adjudicado, por lote ou por item, conforme o critério de julgamento adotado no certame, ao licitante declarado vencedor.

8.35. Em caso de empate, serão aplicados os critérios de desempate previstos na Lei Complementar nº 123/2006, assegurando-se preferência às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), desde que tenham declarado essa condição e atendam aos requisitos legais.

- Após o desempate, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar para alcançar o **valor de referência** definido pela administração pública.
- Caso a empresa vencedora do LOTE aceite reduzir o preço ao valor estimado, será declarada vencedora. Se não aceitar, a negociação prosseguirá com as empresas subsequentes.

8.36. O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 não será aplicado nas hipóteses em que o valor estimado do item ou lote ultrapassar o limite de receita bruta anual permitido para enquadramento como empresa de pequeno porte, bem como quando o licitante houver celebrado, no exercício financeiro da licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores, somados, excedam o referido limite, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso I, e § 2º, da Lei nº 14.133/2021.



8.37. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, serão adotados os critérios de desempate estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

9. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

9.1. O licitante vencedor de cada lote ou item deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, a Proposta de Preços ajustada ao último lance ofertado, após eventual negociação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, contado da convocação pelo(a) Pregoeiro(a).

9.2. O prazo para apresentação da proposta final poderá ser prorrogado, mediante solicitação justificada do licitante e a critério do(a) Pregoeiro(a).

NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:

a) Razão social do proponente, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, inscrição estadual ou municipal (quando aplicável), telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato;

b) Data, identificação e assinatura do representante legal do proponente em todas as páginas. A assinatura poderá ser digital, desde que realizada por meio de certificação válida nos termos da legislação vigente;

c) Declaração expressa de que os preços propostos incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo, dentre outros:

- Entregas nos municípios consorciados;
- Encargos sociais;
- Despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos;
- Mão de obra especializada ou não;
- Fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares e ferramentas;
- Encargos tributários, sociais, trabalhistas e previdenciários;
- Despesas relacionadas à segurança no trabalho e responsabilidade civil por eventuais danos a terceiros;
- Tributos, taxas e demais obrigações previstas na legislação municipal, estadual e federal;



- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura das propostas no sistema eletrônico;
- e) Indicação dos preços unitários e totais em moeda corrente nacional, limitados a 2 (duas) casas decimais;
- f) Declaração de ciência de que a Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, admitida prorrogação por igual período, nos termos da legislação aplicável;
- g) Indicação de que o prazo de entrega observará rigorosamente os prazos estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência;
- h) Especificação completa da marca e modelo do produto ofertado. Quando se tratar de sistema de dados ou solução tecnológica, deverá ser indicada a versão e demais especificações técnicas necessárias à sua adequada avaliação. Caso tais informações não sejam aplicáveis ao objeto, a exigência será dispensada;
- i) Valor unitário e valor total, calculados com base nas quantidades estimadas no edital;
- j) Dados bancários para fins de pagamento, identificação do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital, conforme modelo constante do Anexo III.

10. DAS GARANTIAS

10.1. Não será exigida a prestação de garantia de proposta como condição de participação no presente certame.

10.2. DA GARANTIA CONTRATUAL

10.2.1. A critério do órgão aderente, e nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser exigida da Contratada a **prestação de garantia de execução contratual**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação específica, em qualquer das modalidades legalmente previstas.

11. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E DA PROVA DE CONCEITO (PoC)

11.1. Será **EXIGIDA a realização de Prova de Conceito (PoC)** do sistema de monitoramento e telemetria (GPS/GPRS/Satélite) apresentado pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, como condição para a aceitação de sua proposta.

11.2. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado para realizar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a **Prova de Conceito (PoC) técnica e a apresentação de amostra física do equipamento**, sob pena de desclassificação.

11.3. A Prova de Conceito tem por finalidade **verificar, em ambiente prático, a aderência da solução tecnológica aos requisitos de controle, fiscalização e medição** estabelecidos no Termo de Referência, especialmente aqueles previstos no Estudo Técnico Preliminar, bem como **atestar a conformidade e a funcionalidade integrada da solução**, abrangendo o hardware (rastreador/telemetria instalado na máquina), os meios de comunicação (GPRS/Satélite) e a plataforma SaaS (software de gestão), além da integridade física do equipamento ofertado.

11.4. O licitante convocado deverá, em data e horário a serem definidos pelo Pregoeiro, realizar demonstração do sistema perante comissão técnica designada, comprovando, no mínimo, as seguintes funcionalidades e requisitos descritos no Termo de Referência.

11.5. Para fins de aprovação, o sistema e a amostra deverão atingir **100% (cem por cento) de conformidade** nos requisitos avaliados durante a Prova de Conceito.

11.6. A não realização da Prova de Conceito no prazo estipulado, a não apresentação da amostra física ou a constatação de que o sistema não atende integralmente às especificações técnicas do Termo de Referência **implicará a desclassificação da proposta do licitante**, com a consequente convocação do próximo classificado para a realização do mesmo procedimento.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Toda a **documentação de habilitação deverá ser encaminhada juntamente com a proposta de preços** e com a garantia de proposta, quando exigida nos termos do item 10 deste Edital, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, em formato digital, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório.



12.2. O Pregoeiro poderá promover diligências e realizar consultas em nome da empresa licitante e/ou de seu(s) sócio(s) administrador(es) ou majoritário(s), junto aos cadastros oficiais pertinentes, tais como SICAF, CEIS, CNEP e Cadastro de Inidôneos do TCU, com a finalidade de verificar a existência de impedimentos ou sanções que obstem a participação no certame.

12.3. Constatada a existência de sanção que implique impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública, devidamente registrada nos cadastros oficiais competentes, o licitante será declarado **INABILITADO**, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

12.4. Para fins de habilitação, o licitante deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, os documentos exigidos neste Edital, conforme a relação a seguir discriminada.

12.4.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.4.1.1. Registro comercial ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

12.4.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

12.4.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no item 12.4.1.2 deste subitem;

12.4.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

12.4.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020 ou Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

12.4.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil



das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.4.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

Observação: Todos os documentos mencionados deverão estar acompanhados de suas respectivas alterações contratuais ou estatutárias, ou da consolidação vigente.

12.4.2. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com situação ativa;

12.4.2.2. Certidão de Regularidade de situação com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, em validade;

12.4.2.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional junto à Fazenda Federal e à Procuradoria da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ou positiva com efeitos de negativa, em validade;

12.4.2.4. Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, referente ao FGTS, em validade;

12.4.2.5. Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, junto à Fazenda Pública do Município onde estiver instalada a sede ou filial da licitante, ou outra prova equivalente na forma da lei, em validade;

12.4.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em validade;



12.4.2.7. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.4.2.8. Somente serão admitidas certidões positivas com efeitos de negativa.

12.4.2.9. No caso de licitantes enquadradas como **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, será exigida a apresentação da documentação comprobatória de regularidade fiscal. Verificada, contudo, a existência de qualquer restrição, impropriedade ou pendência exclusivamente relacionada à documentação fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para sua regularização, contado da declaração da licitante como vencedora e após a preclusão do direito de interposição de recurso. O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

12.4.3. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.4.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida em data não superior a **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura do certame, salvo se o próprio documento consignar prazo de validade diverso.

12.4.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (**DRE**), referentes aos **2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis**, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Admitir-se-á a atualização por índices oficiais quando encerrados há mais de **3 (três) meses** da data de apresentação da proposta.

12.4.3.3. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação econômico-financeira, podendo substituir as demonstrações contábeis exigíveis pelo **Balanço de Abertura**, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, nos termos da legislação vigente. nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

12.4.3.4. Os tipos societários não obrigados à **Escrituração Contábil Digital (ECD)** deverão apresentar cópias do **Balanço Patrimonial** e da **Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)**, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, incluindo os **Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário**, quando exigidos pela legislação aplicável.



12.4.3.5. Os tipos societários obrigados à Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do Decreto nº 6.022/2007, da IN RFB nº 1.420/2013 e alterações, bem como da IN nº 109/2008 do DNRC, deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assinados tempestivamente pelo representante legal e por profissional contábil habilitado, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. A documentação deverá conter:

- a) Cópia do **Recibo de Entrega do Livro Digital** transmitido ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED);
- b) Cópias dos **Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital**;
- c) **Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)**, extraídos do SPED.

12.4.3.6. As **Microempresas (ME)**, **Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, **Microempreendedores Individuais (MEI)** e demais pessoas jurídicas deverão apresentar a documentação contábil exigida pela legislação aplicável ao respectivo regime jurídico e tributário.

12.4.3.7. Quando aplicável à natureza jurídica da licitante e exigido pela legislação societária ou contábil pertinente, poderão ser apresentados os demais demonstrativos contábeis e respectivas notas explicativas.

12.4.3.8. A boa situação financeira da licitante será comprovada mediante a apuração dos seguintes índices econômico-financeiros:

- a) **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** igual ou superior a **1,0 (um)**;
- b) **Índice de Liquidez Geral (ILG)** igual ou superior a **1,0 (um)**;
- c) **Grau de Endividamento (GE)** igual ou inferior a **0,8 (zero vírgula oito)**.

12.4.3.9. As licitantes que não atenderem a qualquer dos índices econômico-financeiros exigidos neste instrumento convocatório deverão comprovar, para fins de habilitação econômico-financeira, **capital social integralizado** ou **patrimônio líquido mínimo** correspondente a **10% (dez por cento) do valor estimado do lote** para o qual apresentarem proposta. A referida exigência será apurada exclusivamente com base no **valor estimado do respectivo lote**, observado o orçamento de referência do certame, sendo vedada a utilização do **valor global consolidado da Ata de Registro de Preços**, do



valor global do certame ou de qualquer outro montante diverso como parâmetro para aferição da qualificação econômico-financeira da licitante.

12.4.4. DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES:

12.4.4.1. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo IV** deste Edital;

12.4.4.2. Declaração de que a empresa não está declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nem suspensa do direito de licitar ou contratar com o CIMLAGO, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo V** deste Edital;

12.4.4.3. Declaração de que a empresa não emprega trabalhadores menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, conforme a legislação vigente, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo IX** deste Edital;

12.4.4.4. Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público ativo, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo VI** deste Edital;

12.4.4.5. Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), podendo ser utilizado o modelo do **Anexo VIII**. Essa declaração não dispensa a obrigação do licitante de assinalar a opção correspondente no Sistema no momento do credenciamento e da apresentação da documentação;

12.4.4.6. Declaração de Enquadramento de Receita Bruta, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo VIII** deste Edital;

12.4.4.7. Declaração de cumprimento do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo IX** deste Edital;

12.4.4.8. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo X** deste Edital;

12.4.4.9. O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item **12.4.1.2.**, deve ser compatível com o objeto licitado;



12.4.4.10. Informações incompletas ou inverídicas nos documentos apresentados, apuradas pelo(a) Pregoeiro(a) mediante conferência ou diligência, implicarão na **INABILITAÇÃO DO LICITANTE** e no envio dos documentos ao **Ministério Público de Minas Gerais (MP/MG)** para investigação de eventual prática delituosa;

12.4.4.11. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos em substituição aos documentos exigidos no Edital;

12.4.4.12. Caso haja restrições fiscais ou trabalhistas no caso de **ME, EPP ou microempreendedor equiparado**, será concedido um prazo de **5 (cinco) dias úteis** para regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo(a) Pregoeiro(a), conforme a Lei Complementar nº 147/2014;

12.4.4.13. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo estabelecido implicará na **INABILITAÇÃO DO LICITANTE**, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Caso outro licitante, também qualificado como **ME ou EPP**, apresente restrições fiscais ou trabalhistas, será concedido o mesmo prazo de regularização;

12.4.4.14. Havendo necessidade de análise minuciosa dos documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão, informando no chat a nova data e horário para continuidade;

12.4.4.15. Será **INABILITADO** o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por **não apresentar os documentos exigidos**, seja por apresentá-los **em desacordo com o Edital**;

12.4.4.16. Constatado o atendimento a todas as exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

12.4.4.17. Certidões sem prazo de validade serão aceitas apenas se emitidas há, no máximo, 90 (noventa) dias consecutivos antes da data de abertura da sessão do Pregão;

12.4.4.18. Caso a proposta vencedora seja considerada inaceitável ou o licitante não atenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, até identificar uma proposta que atenda ao Edital;

12.4.5. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Rua Jucelino Barbosa, 816 – Centro – Alfenas – MG – CEP 37130-167

CNPJ: 50.387.580/0001-90 - Telefone: (35) 8418-4941

E-mail: licita@cimlago.org.br / www.licitacimlago.com.br



12.4.5.1. O interessado deve fornecer um sistema baseado em plataforma web que permita o rastreamento e monitoramento veicular por meio de tecnologias como GPS/GPRS/3G/4G, com funcionalidades adicionais de videomonitoramento e telemetria. Esse sistema é crucial para melhorar a gestão da frota operacional.

12.4.5.2. REQUISITOS GERAIS DO SISTEMA:

- a) O sistema deverá ser desenvolvido integralmente para ambiente web, com acesso por navegadores de internet;
- b) O armazenamento dos dados deverá ocorrer em servidores seguros, sob responsabilidade da contratada ou de terceiros, garantindo disponibilidade mínima do sistema (SLA) de 75% (setenta e cinco por cento);
- c) A comunicação entre cliente e servidor deverá ser realizada por meio de conexão segura (SSL/HTTPS);
- d) O sistema deverá possuir mecanismos de segurança, incluindo firewall e controle de acesso por login e senha;
- e) Deverá estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- f) Deverá permitir à Administração o acesso e download de backup integral dos dados.

12.4.5.3. FUNCIONALIDADES DE GESTÃO:

O sistema deverá possibilitar, no mínimo:

- a) Cadastro e gestão de usuários, com definição de perfis de acesso;
- b) Cadastro de alunos, motoristas e responsáveis, incluindo documentos e dados pessoais;
- c) Cadastro de veículos, contendo informações como placa, chassi, RENAVAM, tipo, ano/modelo e acessibilidade;
- d) Cadastro e gestão de rotas, incluindo origem, destino, paradas, quilometragem e tempo estimado;
- e) Registro e controle de viagens realizadas;



f) Emissão de relatórios gerenciais, incluindo: quantitativo de passageiros por viagem; análise por faixa etária; controle de utilização.

12.4.5.4. FUNCIONALIDADES OPERACIONAIS:

- a) Impressão de listas de passageiros e viagens;
- b) Registro de embarque e desembarque, com possibilidade de uso de QR Code, PIN ou reconhecimento facial;
- c) Portal de acompanhamento para responsáveis;
- d) Inclusão de imagens e registros visuais de veículos e operações.

12.4.5.5. RASTREAMENTO VEICULAR:

- a) O sistema deverá permitir o rastreamento dos veículos em tempo real, utilizando tecnologia de geolocalização (GPS ou similar);
- b) A solução deverá possibilitar: visualização dos veículos em mapa; acompanhamento de trajetos; histórico de deslocamentos; geração de alertas operacionais (ex.: excesso de velocidade);
- c) O monitoramento deverá ocorrer de forma contínua, com acesso via internet pela Administração;
- d) A instalação dos dispositivos de rastreamento deverá ocorrer sem interferência na estrutura elétrica dos veículos.

12.4.5.6. INTEGRAÇÃO E USABILIDADE:

- a) O sistema deverá operar de forma integrada, permitindo a gestão unificada de: alunos; monitores; veículos; motoristas; rotas;
- b) A plataforma deverá possuir interface intuitiva e acesso centralizado;
- c) Poderá disponibilizar integração via API, quando aplicável;
- d) Todos os equipamentos e sistemas mencionados devem estar em conformidade com as normas de segurança e legislação vigente, garantindo a integridade e o bem-estar dos estudantes durante o transporte escolar. A eficácia e a conformidade dos sistemas de monitoramento e segurança serão



avaliadas periodicamente, assegurando sua operacionalidade e atualização conforme as necessidades e avanços tecnológicos.

12.4.5.7. COMPROVAÇÃO DO SISTEMA DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO:

Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá comprovar a disponibilidade de sistema de rastreamento e monitoramento veicular, conforme os requisitos do Termo de Referência, mediante a apresentação obrigatória dos seguintes documentos:

- a) Cópia do contrato vigente, termo de parceria ou instrumento equivalente firmado entre a licitante e empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento veicular, comprovando a disponibilidade da solução durante toda a execução contratual;
- b) Declaração formal da empresa fornecedora do sistema, assinada por seu representante legal, contendo, no mínimo: confirmação de que a licitante está devidamente vinculada à plataforma; garantia de disponibilidade do sistema durante toda a vigência do contrato administrativo; declaração expressa de que o sistema atende integralmente aos requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência, incluindo funcionalidades de rastreamento em tempo real, reconhecimento facial, telemetria, monitoramento e demais exigências previstas;
- c) Documentação técnica do sistema (manual, ficha técnica, catálogo ou relatório funcional), apta a comprovar o atendimento às funcionalidades exigidas neste edital;
- d) Não serão aceitas declarações unilaterais da licitante sem a devida comprovação de vínculo contratual com empresa especializada, tampouco documentos genéricos que não permitam a verificação da efetiva disponibilidade do sistema.

12.4.5.8. CONFORMIDADES E VERIFICAÇÕES:

- a) Todos os equipamentos e sistemas devem atender à legislação de trânsito, normas de segurança e regulamentações aplicáveis;
- b) A Administração poderá realizar testes de aderência e auditorias periódicas para verificar a operacionalidade, atualização tecnológica e conformidade dos sistemas;
- c) Sempre que solicitado, apresentar manuais, certificados de conformidade e evidências de ensaios pertinentes;



d) Prova de Conceito (PoC): A licitante deverá realizar prova de conceito, demonstrando em ambiente controlado todas as funcionalidades exigidas neste edital;

e) A Prova de Conceito (PoC) poderá ser exigida do licitante classificado em primeiro lugar, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

12.4.5.9. DA CONFORMIDADE NORMATIVA:

a) As normativas relacionadas ao processo de licitação, incluindo legislações como o “Pacote Anticorrupção”, a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), a Lei de Acesso à Informação, além do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, serão observadas, garantindo a autonomia dos entes federativos na definição dos instrumentos que regerão o processo de licitação;

b) Será necessário nomear uma pessoa física ou jurídica como Controladora, responsável pelo tratamento dos dados relacionados às atividades da empresa, em conformidade com a LGPD, nos termos dos arts. 7º e 5º, inciso VI, sob pena de inabilitação;

c) Também será preciso designar uma pessoa física ou jurídica como Operadora, encarregada pelo tratamento dos dados da empresa, seguindo as diretrizes da LGPD, conforme os arts. 7º e 5º, inciso VI;

d) Além disso, será necessário designar uma pessoa física ou jurídica como Encarregada, pelo tratamento dos dados da empresa, de acordo com a LGPD, nos termos dos arts. 7º e 5º, inciso VI, sob pena de inabilitação;

e) As pessoas indicadas como Controladora, Operadora e Encarregada deverão comprovar sua capacitação técnica em áreas relacionadas às atividades que serão realizadas, por meio de certificado de capacitação nas áreas correspondentes;

f) Deve ser apresentado um esboço das Políticas de Gerenciamento de Incidentes de Segurança, seguindo os requisitos do Capítulo VII, Seção I e II da LGPD (arts. 46 a 51), incluindo: formulário para denúncias e queixas sobre incidentes de segurança de dados, conforme o art. 55-J, inciso XXIV; e plano de contingência para incidentes de segurança, conforme o art. 50, inciso I, alínea g;



- g) A adoção de padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade aplicáveis a todos os envolvidos nos processos e atividades da empresa, conforme o Decreto nº 11.129/2022, art. 57, incisos II e III;
- h) A criação de um Canal de Denúncias Anônimas, acessível e divulgado amplamente, que permita a denúncia de irregularidades e proteja os denunciantes de boa-fé, com procedimentos internos que estabeleçam medidas disciplinares em caso de violação, conforme o Decreto nº 11.129/2022, art. 57, incisos X e XI;
- i) A divulgação do registro das competências e estrutura organizacional da empresa licitante, em conformidade com os arts. 6º, 8º, §§ 1º e 2º da Lei de Acesso à Informação;
- j) O licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, a Planilha de Preços devidamente preenchida, conforme modelo disponibilizado no edital, contendo a especificação dos serviços, quantitativos e valores unitários e globais, em conformidade com os lotes licitados;
- k) Deverá o licitante apresentar, juntamente com a Planilha de Preços, a Planilha de Composição de Custos, elaborada conforme os padrões, critérios e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência. A não apresentação, apresentação incompleta ou em desacordo com o modelo exigido acarretará a desclassificação da proposta.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Será de responsabilidade da licitante vencedora, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e no Contrato:

- a) Fornecer o objeto deste Edital de acordo com as especificações exigidas;
- b) Fornecer o objeto desta licitação na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados em sua proposta;
- c) Prestar garantia pelo período solicitado em cada item, conforme sua exigência;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas e custos decorrentes das entregas, bem como por eventuais trocas durante o período de garantia;



- e) Enviar por e-mail o arquivo XML resultante da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
- f) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;
- g) Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final recair em final de semana ou feriado, será prorrogado para o próximo dia útil;
- h) Emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos;
- i) Destacar na nota fiscal emitida o valor de todos os tributos passíveis de retenção pelo Órgão Participante, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, conforme a IN RFB 1.234/2012.

13.2. Será de responsabilidade do Órgão Participante:

- a) Efetuar o pagamento dos produtos contratados nos prazos previstos;
- b) Fiscalizar os fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias que facilitem a prestação dos serviços;
- c) Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;
- d) Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta ata, exigindo o cumprimento das obrigações da contratada;
- e) Atender às demais disposições contidas neste Edital, seus anexos, e na legislação aplicável.

14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

14.1. A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, em **JULGAMENTO GLOBAL**, desde que atendidas as demais exigências deste Edital.



15. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer **até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão**, devendo apontar de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

15.2. Serão admitidas as seguintes formas de impugnação do Edital:

a) Por intermédio de meio eletrônico, **exclusivamente** através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.licitacimlago.com.br, no "Acesso Identificado", sendo aceita até às 23h59 da data limite estipulada.

b) **NÃO SERÁ ACEITO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO OU IMPUGNAÇÃO POR E-MAIL**, uma vez que o meio eletrônico e que garante rastreabilidade e transparência das ações já está disponível no portal do CIMLAGO.

15.3. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir, **no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame**, sobre a impugnação interposta no que se refere aos procedimentos de licitação, podendo ser auxiliado pela equipe técnica no que tange a avaliações dos produtos, normas e outros temas que não sejam de conhecimento técnico ou especializado do(a) Pregoeiro(a).

15.4. Se procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

16.1. As obrigações decorrentes das contratações do objeto, por lote/item, conforme a natureza da prestação — fornecimento, prestação de serviços ou aquisição — constantes do Registro de Preços, a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador (Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO) e o fornecedor, com a devida manifestação dos Órgãos Participantes, serão formalizadas por meio da **Ata de Registro de Preços**. O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período.



16.1.2. Os **Órgãos Participantes**, os fornecedores e os totais dos itens deste Edital estarão registrados na **Ata de Registro de Preços Consolidada (ANEXO XI)**.

16.2. O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar, com preços registrados e devidamente habilitado, será convocado para firmar a **Ata de Registro de Preços** no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da homologação, podendo tal prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada do fornecedor e aceitação pela Administração do Consórcio Público. O fornecedor deverá **manter as condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal**.

16.2.1. As demais convocações para assinatura da Ata de Registro de Preços observarão as mesmas condições estabelecidas no item 16.2, mediante prévia notificação.

16.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por meio de **certificação digital**.

16.4. O licitante convocado que deixar de assinar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado será excluído do certame, podendo sofrer as **penalidades previstas em lei**, após a devida instauração de processo administrativo.

16.5. Caso o fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar tenha seu registro cancelado, não assine, não aceite ou não retire a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores integrantes do **Cadastro de Reserva**, obedecida a ordem de classificação, os quais também estarão sujeitos às penalidades legais, mediante regular processo administrativo.

16.6. Os licitantes classificados após o primeiro lugar comporão o **Cadastro de Reserva de Fornecedores**, excetuando-se o fornecedor mais bem classificado na fase competitiva.

16.6.1. Os fornecedores integrantes do Cadastro de Reserva serão incluídos na ata da sessão, na forma de anexo, observada a ordem de classificação do certame, conforme a última proposta apresentada na fase competitiva.

16.7. Observados os critérios e condições estabelecidos neste Edital, bem como o preço registrado, os **Órgãos Participantes** poderão contratar com mais de um fornecedor registrado, respeitada a ordem de classificação, desde que **razões de interesse público devidamente justificadas** o



recomendem e o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com a demanda.

16.8. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar contratações decorrentes do registro, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro a **preferência de fornecimento em igualdade de condições**.

17. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

17.1. Os preços registrados permanecerão inalterados durante a vigência inicial da Ata de Registro de Preços. Nos casos de prorrogação, será assegurado o **reajuste dos valores**, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado ou da proposta, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, mediante a aplicação do índice definido no instrumento convocatório.

17.2. A prorrogação ficará condicionada à **anuência das partes quanto à atualização dos valores**, de modo a preservar o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

18. DOS RECURSOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

18.1. Dos atos da Administração praticados neste certame, cabem:

a) Recurso, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- 1) Julgamento das propostas;
- 2) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- 3) Anulação ou revogação da licitação;
- 4) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

b) Pedido de reconsideração, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.



18.1.1. Quanto ao recurso apresentado com base nos itens **a.1** e **a.2** da alínea “a” do item 18.1, serão observadas as seguintes disposições:

- I. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais, previsto na alínea “a” do item 18.1, será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- II. A apreciação dar-se-á em fase única.

18.1.2. O recurso de que trata a alínea “a” do item 18.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual, se não reconsiderar o ato ou a decisão **no prazo de 03 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso, com sua motivação, à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

18.1.3. O prazo para contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após encerrado o prazo das razões do recurso.

18.1.4. Será assegurado ao licitante o direito de vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.1.5. O recurso ou pedido de reconsideração deverá ser interposto da seguinte forma:

a) Por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.licitacimlago.com.br**, no "Acesso Identificado", sendo aceito até às 23h59 da data limite estipulada pelo(a) Pregoeiro(a);

b) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha a decisão final da autoridade competente.

18.2. Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará o processo licitatório para a Autoridade Competente para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação.

18.3. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições dos artigos 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



18.3.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato e das obrigações nele assumidas, o Órgão Gerenciador poderá aplicar ao fornecedor, em relação às contratações dos Órgãos Participantes, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **3 (três) anos**;
- c) Em caso de atraso superior a 5 (cinco) dias na entrega do objeto, o fornecedor será constituído em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculada a partir do 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade no objeto, poderá ser aplicada multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, ou proporcionalmente por cada descumprimento;
- e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o contrato, cancelado o Registro de Preços, e aplicada uma multa de até 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação. Dependendo do descumprimento, caso este venha a gerar prejuízo ao CIMLAGO ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser exigido do fornecedor o ressarcimento do valor correspondente a perdas e danos, conforme apuração em Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;
- f) Aplicação de declaração de inidoneidade, conforme disposto no art. 156, inciso IV, §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.4. O licitante ou contratado será responsável administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo sujeito às penalidades correspondentes.

18.5. A aplicação das sanções ao responsável por infrações administrativas obedecerá às disposições constantes nos artigos 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.



18.6. Na hipótese de aplicação da penalidade de multa, após a conclusão dos procedimentos legais: será emitida uma notificação de cobrança ao licitante, que deverá realizar o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do Processo Administrativo; e o não pagamento no prazo determinado implicará na adoção de cobrança judicial para a recuperação do montante devido.

19. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de alterações, desde que obedecidas as disposições contidas na Resolução 004/2024 ou em outra que venha a substituí-la.

19.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

19.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá adotar as seguintes medidas:

- I. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- III. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.1.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.1.4. Caso as negociações não sejam bem-sucedidas, o Órgão Gerenciador deverá proceder à



revogação da Ata de Registro de Preços e adotar as medidas cabíveis para garantir a contratação mais vantajosa para a Administração, observando os dispositivos legais aplicáveis.

20. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. Não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Tiver presentes razões de interesse público;
- V. Sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
- VI. For declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas – CIMLAGO ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
- VII. Não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual, quando for o caso.

20.2. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

20.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I. Por razão de interesse público; ou
- II. A pedido do fornecedor.

21. DA DOTAÇÃO

Rua Jucelino Barbosa, 816 – Centro – Alfenas – MG – CEP 37130-167

CNPJ: 50.387.580/0001-90 - Telefone: (35) 8418-4941

E-mail: licita@cimlago.org.br / www.licitacimlago.com.br



21.1. As despesas decorrentes das contratações objeto do presente certame correrão à conta de dotação orçamentária específica de cada Órgão Participante, relativa ao exercício financeiro de **2026**.

22. DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

22.1. Recebimento:

22.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhados da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente. Esse recebimento será realizado pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

22.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, inclusive antes do recebimento provisório, caso estejam em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta. Em caso de rejeição, a contratada deverá providenciar a substituição dos itens no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, às suas expensas e sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

22.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação formal, mediante termo detalhado.

22.1.4. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser prorrogado, de forma justificada, por igual período, caso haja necessidade de realizar diligências adicionais para aferir o atendimento das exigências contratuais.

22.5. Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, relacionada à dimensão, qualidade ou quantidade dos bens, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021. Nesse caso, a empresa será comunicada para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento da parte incontroversa.

22.1.6. O prazo destinado ao contratado para solucionar inconsistências na execução do objeto ou para o saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, identificadas pela



Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de contagem do prazo para o recebimento definitivo.

22.1.7. O recebimento provisório ou definitivo dos bens não excluirá a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança dos bens fornecidos, nem a sua responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, em conformidade com as disposições contratuais e legais aplicáveis.

22.2. Liquidação:

a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será iniciado o prazo de 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, conforme disposto nesta seção. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado.

b) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou o documento de cobrança equivalente apresenta todos os elementos necessários e essenciais, incluindo:

I. O prazo de validade;

II. A data de emissão;

III. Os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

IV. O período de execução do contrato;

V. O valor a pagar; e

VI. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será sobrestada até que o contratado adote as medidas necessárias para sanar as inconsistências. O prazo será reiniciado após a comprovação da regularização, sem que isso gere ônus ao CONTRATANTE.

d) A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line nos sítios eletrônicos oficiais ou pela documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



e) Caso seja constatada irregularidade fiscal do contratado nos sítios eletrônicos consultados, o CONTRATANTE deverá notificar o contratado, por escrito, para que regularize sua situação no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, ou apresente sua defesa no mesmo prazo. Esse prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

f) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal sobre a inadimplência do contratado e sobre a existência de pagamento a ser efetuado. Essa comunicação permitirá que sejam acionados os meios necessários para garantir o recebimento dos créditos pertinentes.

g) Caso persista a irregularidade, o CONTRATANTE adotará as medidas necessárias para a rescisão contratual, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurando ao contratado o direito à ampla defesa.

h) Enquanto não for decidida a rescisão do contrato e havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, mesmo que o contratado ainda não tenha regularizado sua situação junto aos órgãos de regularidade fiscal.

22.3. Prazo de Pagamento:

a) O pagamento será efetuado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme disposto na seção anterior.

b) Caso o Órgão Participante não efetue o pagamento no prazo previsto no Edital e na Ata de Registro de Preços, e desde que o Fornecedor tenha, à época, cumprido integralmente as obrigações pactuadas, incluindo a apresentação dos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados. A atualização será calculada a partir da data do vencimento até a data da liquidação, conforme os mesmos critérios aplicados para a atualização de obrigações tributárias, nos termos do artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.4. Forma de Pagamento:

a) O pagamento pelas aquisições e/ou prestações de serviços, objeto da presente licitação, será realizado pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, por meio de transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) para conta corrente de titularidade do Fornecedor ou mediante boleto

bancário, após a entrega dos bens e/ou serviços acompanhados da respectiva nota fiscal.

b) É permitido realizar pagamentos em contas correntes cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele apresentado na habilitação e proposta vinculada, nos seguintes casos:

- Alteração entre o CNPJ da matriz e das filiais, ou entre filiais de um mesmo grupo.
- O pagamento será autorizado mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ indicado.

c) As taxas bancárias decorrentes de transferências (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item, sendo integral a obrigação de quitação pelo Órgão Participante.

d) No momento do pagamento, serão retidos os tributos devidos, conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante.

- O fornecedor deverá indicar os valores correspondentes no documento fiscal.
- Em relação ao IRRF, deverão ser observadas as disposições contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

22.5. Do Critério De Medição Para Faturamento

22.5.1. A medição dos serviços, para fins de liquidação e pagamento, será realizada exclusivamente com base em relatórios auditáveis extraídos do sistema de monitoramento e telemetria (GPS), os quais deverão registrar, conforme o caso, a quilometragem efetivamente percorrida pelos veículos contratados ou as horas efetivamente trabalhadas por máquinas, equipamentos e caminhões submetidos à medição por horímetro.

22.5.2. É vedada a aceitação de faturas fundamentadas exclusivamente em diários de bordo, planilhas, apontamentos ou quaisquer outros registros manuais, os quais possuirão caráter meramente complementar e auxiliar para fins de fiscalização contratual. Para fins de medição e pagamento, prevalecerão os dados extraídos do sistema eletrônico de monitoramento e telemetria, na forma estabelecida no Termo de Referência.

22.5.3. Para fins de faturamento e liquidação da despesa, o sistema de telemetria deverá possibilitar

a identificação e distinção entre o tempo de operação efetiva do equipamento e os períodos de inatividade operacional. Quando tecnicamente disponível, poderão ser utilizados relatórios específicos para apuração de tempo ocioso, observadas as regras de medição definidas no Termo de Referência e as condições estabelecidas pela fiscalização contratual.

22.5.4. Nas hipóteses de indisponibilidade temporária de sinal de comunicação móvel, os equipamentos de rastreamento deverão possuir mecanismo de armazenamento interno das informações operacionais, com sincronização automática dos dados quando restabelecida a conexão. Os registros posteriormente sincronizados terão plena validade para fins de medição, desde que preservadas a integridade, a rastreabilidade e a auditabilidade das informações.

22.5.5. Poderá ser autorizada, mediante justificativa técnica e prévia anuência do fiscal do contrato, a compensação de saldos de quilometragem ou horas de operação entre veículos, máquinas ou equipamentos pertencentes ao mesmo lote contratual, desde que não haja alteração do objeto contratado, seja respeitado o quantitativo global previsto e não resulte em prejuízo à fiscalização, ao controle da execução contratual ou ao equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

22.6. Do Procedimento Para Avaliação De Ociosidade Da Frota

22.6.1. Verificada, por meio de relatórios consolidados extraídos do sistema de monitoramento e telemetria, a ocorrência de ociosidade média superior a **30% (trinta por cento)** da carga horária contratada de determinado lote operacional, durante período mínimo de **03 (três) meses consecutivos**, o fiscal do contrato poderá emitir notificação à Contratada para apresentação de esclarecimentos e justificativas acerca dos índices apurados.

22.6.2. A Contratada terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação, para apresentar manifestação técnica e documentos que entender pertinentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa em procedimento administrativo próprio.

22.6.3. Caso os elementos apurados indiquem divergência relevante e persistente entre a demanda inicialmente estimada e a efetiva utilização dos veículos, máquinas ou equipamentos contratados, a Administração poderá promover estudos técnicos visando avaliar a necessidade de revisão do planejamento da contratação, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, o interesse público, a manutenção da continuidade dos serviços e a preservação do equilíbrio econômico-



financeiro do contrato.

22.6.4. Eventual alteração quantitativa ou qualitativa das condições originalmente contratadas dependerá da formalização do competente termo aditivo, precedido de justificativa técnica, análise jurídica e observância dos limites e requisitos previstos na legislação aplicável.

22.6.5. A constatação de índices de ociosidade, por si só, não implicará redução automática de quantitativos, supressão contratual ou revisão de valores, devendo qualquer alteração contratual observar o devido processo administrativo e a concordância das partes quando exigida pela legislação vigente.

23. DA FISCALIZAÇÃO

23.1. A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor e Fiscal indicados pelo Município consorciado no momento do protocolo da intenção de registro de preço, de acordo com o Anexo I deste instrumento convocatório.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Compete ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos relacionados ao controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

24.2. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador CIMLAGO ou os Órgãos Participantes a firmar contratações decorrentes desses registros. É facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

24.3. A empresa vencedora deverá declarar, ao Órgão Gerenciador (conforme ANEXO III), o domicílio eletrônico destinado ao gerenciamento da Ata de Registro de Preços, para o recebimento de autorizações de fornecimento, alertas de avisos, notificações e decisões administrativas.

24.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

24.5. O resultado desta licitação estará disponível na Central Executiva do CIMLAGO, logo após sua homologação, bem como na plataforma eletrônica do Portal Oficial de Licitações do CIMLAGO e no sítio eletrônico oficial: www.cimlago.org.br.

Rua Jucelino Barbosa, 816 – Centro – Alfenas – MG – CEP 37130-167

CNPJ: 50.387.580/0001-90 - Telefone: (35) 8418-4941

E-mail: licita@cimlago.org.br / www.licitacimlago.com.br



24.6. Detalhes não explicitamente mencionados, mas que a boa técnica leve a presumir como necessários ao fornecimento dos produtos, não deverão ser omitidos. Justificativas para sua não apresentação não serão aceitas.

24.6.1. A autoridade competente do CIMLAGO poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa. A revogação ou anulação será realizada por meio de ato escrito e fundamentado, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

24.6.2. O(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários. Dúvidas deverão ser enviadas ao(a) Pregoeiro(a) até três dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via portal indicado no Edital.

24.7. Após a abertura da sessão pública, eventuais dúvidas e esclarecimentos deverão ser manifestados exclusivamente por meio da plataforma www.licitacimlago.com.br.

24.8. Consultas ou solicitações de esclarecimentos realizadas fora dos parâmetros descritos no item 24.6.2 (como, por exemplo, via e-mail) não serão respondidas.

24.9. As disposições dos itens 24.6, 24.6.1 e 24.6.2 tratam exclusivamente de dúvidas e esclarecimentos. Inconformismos, discordâncias ou pedidos de reconsideração relacionados a atos praticados nesta licitação deverão ser apresentados por meio de impugnação ou recurso, respeitando os procedimentos previstos no Edital.

24.10. O Portal Oficial de Licitações do CIMLAGO e o CIMLAGO não se responsabilizam pelas obrigações assumidas entre o fornecedor e o licitante, especialmente no que diz respeito à forma e condições de entrega dos bens, à prestação de serviços e à quitação financeira das negociações realizadas.

24.11. O(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio foram nomeados por meio da Resolução n. 005/2024 do CIMLAGO.

24.16. São partes integrantes deste Edital os seguintes **ANEXOS**:

ANEXO I – Termo de Referência;



ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III – Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da Empresa e declaração de assinatura por certificação digital;

ANEXO IV – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO V – Declaração de Ausência de Condenação;

ANEXO VI – Declaração de Ausência de Vínculo;

ANEXO VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VIII – Declaração de Enquadramento Receita Bruta;

ANEXO IX – Declaração de Cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;

ANEXO X – Declaração de Reservas de Cargos;

ANEXO XI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO XII – Minuta de Contrato Administrativo Licitatório;

ANEXO XIII – Memorial Descritivo De Itens e Lotes

Alfenas/MG, 19 de junho de 2026.

Fábio Marques Florêncio

Presidente do CIMLAGO